



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa

02 AGO. 2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2024.  
PROJETO DE LEI N.º 121 /2024.

Doc. Recebido \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_ horas \_\_\_\_\_  
Edson da Silva Paulino  
SECRETARIO LEGISLATIVO  
CMSPG

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 33.642,72 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E ESCRITORIO DA SEMOSP. Devido a Instabilidade de valores nos materiais de Construção faz se necessário uma adequação orçamentaria para que posso ser executado o Barracão.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 02 de Agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*Alcino Bilac Machado*  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_/2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 33.642,72 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante R\$ 33.642,72 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.  
02.06.00  
02.06.00.04.122.  
02.06.00.04.122.0023.  
**02.06.00.04.122.0023.1258**  
**4.4.90.51** FICHA: 515

PODER EXECUTIVO.  
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
ADMINISTRAÇÃO GERAL.  
GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.  
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E ESCRITÓRIO DA SEMOSP.  
Obras e Instalações

Valores:

R\$ 33.642,72

**Total do Crédito R\$ 33.642,72**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 33.642,72 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** e será creditado na **ficha 515**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Agosto de 2024**.



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal